01

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2010	
ACEITO EM	/	/2010	____
APROVADO EM	/	/2010	
REJEITADO EM	/	/2010	____
ARQUIVO			____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI – PLV 59 /2010

PROTOCOLADO SOB Nº 1583 /2010

EM 03 / 12 / 2010

Exmo. Sr. Presidente.

O Vereador abaixo assinado requer a V. Excia, após ouvida a casa, que seja encaminhado o seguinte:

"Institui no município do Rio Grande o Prêmio Atleta Destaque"

Art. 1º - Fica instituído no município do Rio Grande o Prêmio Atleta Destaque, em homenagem aos atletas que, representando o município, tenham se destacado em sua modalidade, durante o ano.

Art. 2º - A escolha do atleta destaque de cada modalidade será definida pelo órgão competente, obedecendo ao desempenho obtido ao longo do ano.

Art. 3º - A homenagem será feita em Sessão Solene a ser realizada na Câmara Municipal do Rio Grande, anualmente no dia 1º de Setembro (Dia Municipal do Esporte).

Art. 4º - O Prêmio constará de placa ou certificado a ser confeccionado pela Câmara Municipal.

Art. 5º - Deverá ser encaminhado à Câmara Municipal do Rio Grande, até 30 (trinta) dias antes da realização da Sessão Solene, pelo órgão competente, o nome dos atletas homenageados.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
RENATINHO – Líder da Bancada do PPS

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 2010.

VISTO

Presidente

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 1583/10

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Delamar Cunha Pinheiro

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 20 de dezembro de 2010

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº**

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 20 de Dezembro de 2010

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 20 de dezembro de 2010

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER **PROCESSO** 1583/10

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 20 de Dezembro de 2010

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1102/10
Proc 1583/10

Rio Grande, 21 de dezembro de 2010.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Renato Espíndola Albuquerque
Presidente

ANEXO: Institui no Município do Rio Grande o Prêmio Atleta Destaque.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

INSTITUI NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE O PRÊMIO ATLETA DESTAQUE.

Art. 1º. Fica instituído no Município do Rio Grande o Prêmio Atleta Destaque, em homenagem aos atletas que, representando o município, tenham se destacado em sua modalidade, durante o ano.

Art. 2º. A escolha do atleta destaque de cada modalidade será definida pelo órgão competente, obedecendo ao desempenho obtido ao longo do ano.

Art. 3º. A homenagem será feita em Sessão Solene a ser realizada na Câmara Municipal do Rio Grande, anualmente no dia 1º de Setembro (Dia Municipal do Esporte).

Art. 4º. O Prêmio constará de placa ou certificado a ser confeccionado pela Câmara Municipal.

Art. 5º. Deverá ser encaminhado à Câmara Municipal do Rio Grande, até 30 (trinta) dias antes da realização da Sessão Solene, pelo órgão competente, o nome dos atletas homenageados.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI Nº 6.988, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

INSTITUI NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE O PRÊMIO ATLETA DESTAQUE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, em Exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município do Rio Grande o Prêmio Atleta Destaque, em homenagem aos atletas que, representando o município, tenham se destacado em sua modalidade, durante o ano.

Art. 2º. A escolha do atleta destaque de cada modalidade será definida pelo órgão competente, obedecendo ao desempenho obtido ao longo do ano.

Art. 3º. A homenagem será feita em Sessão Solene a ser realizada na Câmara Municipal do Rio Grande, anualmente no dia 1º de Setembro (Dia Municipal do Esporte).

Art. 4º. O Prêmio constará de placa ou certificado a ser confeccionado pela Câmara Municipal.

Art. 5º. Deverá ser encaminhado à Câmara Municipal do Rio Grande, até 30 (trinta) dias antes da realização da Sessão Solene, pelo órgão competente, o nome dos atletas homenageados.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2010

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMTEL/CSCI/CMRG/Publicação/PJ

ATA Nº 8605

PROCESSO Nº 1583/10

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
3	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
4	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
6	ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER	—		
7	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
8	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
9	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	✓		
10	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	—		
12	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
13	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO: aprovado	10		

DATA: 21.12.10

SECRETÁRIO